



MENSAGEM Nº 499/2020.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o pedido de criação da dotação orçamentária, em virtude do ingresso da Transferência Voluntária Proposta 041927/2019, Ministério da Cidadania, através do Deputado Federal Luiz Armando Schroeder Reis, no valor global de R\$ 285.000,00, sendo R\$ 280.000,00 do Ministério da Cidadania e R\$ 5.000,00 de contrapartida financeira do Município, para aquisição de veículo tipo micro ônibus adaptado. Com essa aquisição será ofertado à população e aos profissionais integrantes da Rede SUAS transporte seguro e acessível, com aprimoramento, qualidade e excelência, além de proporcionar a ampliação do atendimento das famílias em vulnerabilidade social, fortalecendo a prestação dos serviços socioassistenciais.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CM5BS 12/08/2020 08:44



PROJETO DE LEI Nº 499, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01310031) R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente do ingresso da Transferência Voluntária Proposta 041927/2019 – Ministério da Cidadania, na fonte de recursos 01310031 Transferências de Convênios - União/Assistência Social, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2020.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal